DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1273 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de FUNDO A FUNDO e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: **092** - 10.301.0011.2013.0000 Man. Atendimento Médico e Ambulatorial..... R$ 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: **099** - 10.301.0011.2013.0000 Man. Atendimento Médico e Ambulatorial.....R$ 50.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

TOTAL ..... R$ 120.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação ..... R$ 120.000,00

TOTAL ..... R$ 120.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 18 de março de 2022.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2278 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1257 de 09 de dezembro de 2021, Decreta:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 1247 de 23 de setembro de 2021) e Lei Municipal nº 1263 de 29 de dezembro de 2021.

SUPLEMENTAÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA 010901 FUNDO MUNICIPALDE ASSITÊNCIA SOCIAL

Ficha: 213 08.244.0024.2029.0000 MAN. FUNDO MUN. ASSIT. SOCIAL..... 23.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 23.400,00

ANULAÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA 010901 FUNDO MUNICIPALDE ASSITÊNCIA SOCIAL

Ficha: 202 08.241.0023.2028.0000 MAN. FUNDO MUN. ASSIT. SOCIAL..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA 010901 FUNDO MUNICIPALDE ASSITÊNCIA SOCIAL

Ficha: 205 08.241.0023.2028.0000 MAN. FUNDO MUN. ASSIT. SOCIAL..... 13.400,00

3.3.90.32.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ - 23.400,00

Artigo 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes orçamentárias (Lei nº1247, de 23 de setembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,

suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de março de 2022.

.....

DECRETO Nº 2279 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DE VELÓRIOS DURANTE A VIGÊNCIA DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA PANDEMIA DE COVID 19"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

DECRETA:

Art. 1º. Mantidas as demais restrições previstas na Legislação vigente em decorrência do enfrentamento da pandemia de COVID 19, fica permitido o funcionamento de serviços funerários na área territorial do Município de Embaúba pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, em velórios cuja causa da morte do "de cujus" não seja em decorrência da COVID 19, permitida a presença de no máximo 20 (vinte) pessoas.

§ 1º O uso de máscaras faciais cobrindo nariz e a boca, não será obrigatório em locais fechados, exceto na Unidade Básica de Saúde do Município de Embaúba, conforme com o Decreto Estadual nº 66.575 publicado em edição extra do Diário Oficial do Estado de São Paulo datado de 17 de março de 2022.

§ 2º Quem quiser poderá, facultativamente, fazer o uso das máscaras faciais cobrindo nariz e boca em locais fechados.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Vigilância Sanitária em conjunto com a Assessoria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de março de 2022.

.....

DECRETO Nº 2280 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de FUNDO A FUNDO e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei enos termos do Artigo42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,Decreta:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme Lei Municipal nº 1273 de 18 de março de 2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: **092** - 10.301.0011.2013.0000 Man. Atendimento Médico e Ambulatorial..... R$ 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: **099** - 10.301.0011.2013.0000 Man. Atendimento Médico e Ambulatorial.....R$ 50.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

T O T A L

..... R$ 120.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação ..... R$ 120.000,00

T O T A L

..... R$ 120.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 18 de março de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Às 09h00min horas do dia 14/03/2022 estiveram

reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, Avenida São Domingos Nº: 26- Bairro: Centro, reuniram-se, em sessão publica, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 05, de 04 Janeiro de 2022, , com a finalidade de abrir o **envelope de nº 1**, contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, examinar os documentos apresentados, nos termos da legislação pertinente e segundo o edital, consoante estabelece o art. 43, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, referente a Licitação nº 019/2022, na modalidade **Concorrência,** destinado a "Concessão de uso individual de bem público do município de Embaúba, destinado à atividade comercial (bar e lanchonete), constituído pelos Croqui conforme planta baixa e memorial descritivo anexo". Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo habilitação e propostas referentes a Concorrência nº001/2022, quando que iniciada a sessão, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de habilitação e proposta. A Comissão de Licitação segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**, sugerindo abertura de novo certame; sendo possível, mantidas as mesmas condições do edital. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

COMISSÃO:
MARCOS ANTONIO DERMONDE
Presidente
JOÃO BATISTA BULGARELLI
Membro
CLAUDINEI DE CASTRO
Membro

.....